



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h00 (dez horas), na Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro, Osasco/SP, Sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, em consonância com a Lei Municipal 4.583/2013 e seu regimento interno, foi realizada a reunião da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos. Estiveram reunidos os Conselheiros, que assinaram a lista de presença: **Representantes do Governo** – Lais Gabriele Weber, Pedro Paulo da Silva. **Representantes da Sociedade Civil** - Katia Gonçalves de Lima, Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz. Nesta reunião a Comissão analisou e deliberou sobre a solicitação da Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Desportiva Classista - ADC BRADESCO, solicitando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, bem como o aporte ao Termo de Fomento, dos valores captados no valor de **R\$ 8.776.927,38** (oitomilhões, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), que somada a previsão de saldo de recursos na ordem de R\$ 1.621.398,33 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), irá totalizar o valor total do Plano de Trabalho ora apresentado no valor total de **R\$ 10.398.295,17** (Dez milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), conforme cronograma de desembolso juntado a folha 482 do Processo Administrativo nº 012783/2020, consubstanciado pela aprovação do gestor da parceria juntada as fls. 564 e 565. **Considerando** a Lei Federal 13.019/2014 no Art. 57. “*O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*” **Considerando** o Decreto Municipal 11.384/2016 no Art. 67. “*As alterações de que trata o inciso I do art. 66, deverão ser precedidas de justificativa da OSC, manifestação do gestor e aprovação do Secretário Municipal responsável pela política pública objeto da parceria ou equivalente no ente da Administração Pública Indireta ou de justificativa do Secretário Municipal ou equivalente na Administração Pública Indireta, se a proposta advier da Administração Pública.*” Já juntados aos autos (fls. 564/566). **Considerando** atender ao que está previsto no Decreto Municipal 6.924/2006, Art. 2, § 2º “*Em razão do prazo determinado e da necessidade de concorrência em igualdade de condições com demais propostas de projetos eventualmente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os convênios não serão renovados ou editados, salvo nos casos em que ficar demonstrado não se tratem de serviços contínuos e estarem mantidos os requisitos de inovação e complementaridade às políticas públicas, condicionados à disponibilidade orçamentário-financeira, hipótese em que será exarado novo parecer pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.*” Isto posto, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos **resolve:** Emitir **PARECER FAVORAVEL** a elaboração do Termo Aditivo, com a prorrogação do Termo de Fomento 030/2020 por mais 12 (doze) meses e a complementação financeira de **R\$ 8.776.927,38** (oitomilhões, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), que somada a previsão de saldo de recursos na ordem de R\$ 1.621.398,33 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), irá totalizar o valor total do Plano de Trabalho ora apresentado no valor total de **R\$ 10.398.295,17** (Dez milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), conforme cronograma de desembolso juntado a folha 482 do Processo Administrativo nº 012783/2020. Sem mais a ser tratado encerra-se a reunião às 11h30m (onze horas e trinta minutos), eu, Lais Gabriele Weber, secretariei, redigi e juntamente com os membros presentes da Comissão assinamos a presente ata.

Comissão de Avaliação de Avaliação e Gestão de Projetos

Representantes do Governo:

Lais Gabriele Weber

Pedro Paulo da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Katia Gonçalves de Lima

Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz

**RESUMO DAS PORTARIAS****23.08.2021**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTRARIA Nº 3366/21 - EXONERAR, LAERCIO PATRÍCIO DE MENDONÇA, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA Nº 3363/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUIZA MARIA PIMENTEL SILVA, RG. 35.726.429-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA**, da (do) **Secretaria de Cultura**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3364/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **KELLY CRISTINA BEGOSSO, RG. 21557.896-7**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3365/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **NATALIA AUGUSTO DE JESUS LIMA, RG. 63.459.064-2**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRFETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3367/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO, RG. 30.875.750-6**, para exercer **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**, da (do) Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **24 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 3361 / 2021 - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES - CRC:**

Ednea Barbosa da Conceição – Oficial Administrativo - Servidora Efetiva
Matrícula nº. 192.127 - PRESIDENTE

Marco Antônio de Souza – Assessor Financeiro - Servidor Comissionado
Matrícula nº. 190.593 - Membro

Claudio José de Souza – Comprador - Servidor Efetivo
Matricula nº 26.145 – Membro

Vanderson Silva Barroso – Oficial Administrativo – Servidor Efetivo
Matrícula nº 196.945 – Suplente

Carmen Cecília de Oliveira – Diretora de Departamento de Compras e Execução e Controle de Registro de Preços – Servidora Efetivo/Comissionado
Matrícula nº 30.731 - Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3362 / 2021 - DESIGNAR os membros para compor a **COMISSÃO TÉCNICA para análise, revisão e adequação dos descritivos** das Atas de Registro de Preços que envolvam mais de um órgão da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

Bianca de Souza Teixeira Santiago – Gerente de Pregões - Servidora Efetiva
Matrícula nº. 195.800

Otávio Oliveira Medeiros – Gerente de Planejamento de Compras e Licitações – SED -
Servidor Efetivo
Matrícula nº. 195.887

Rodrigo Cesar Oliveira Carvalho - Contador - Servidor Efetivo

Matricula nº 196.949

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3316/21, publicada em 16 de agosto do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) WALLACE LACERDA CAMPOS, RG. 32.172.500-4, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, da (do) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA N° 063/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 15.154/2021 em face do servidor de Matrícula nº 194.711, por violar os artigos 3º, incisos III, IV e XVII e 4º, incisos II e XIV, enquadrando no artigo 15, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 20 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA N° 064/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 15.150/2021 em face do servidor de Matrícula nº 175.104, por violar o artigo 4º, incisos I, IV, XII e XIV, enquadrando no artigo 15, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 20 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA N° 065/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 15.148/2021 em face do servidor de Matrícula nº 18.901, por violar o artigo 4º, incisos I, IV, XII e XIV, enquadrando no artigo 15, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 20 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 18.279/2012; Termo de Renovação Contratual nº 175/2021 ao Contrato nº 030/2015; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locador: **JCV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**; Assunto: Fica renovado o Contrato de Locação Predial nº 030/2015, por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar de 08 de agosto de 2021, conforme Ofício nº 230/21-ac da Secretaria de Segurança Pública às fls. 500/501, Termo de Concordância da LOCADORA à fl. 526, manifestação da Secretaria de Administração à fl. 527 e Despacho de Autorização do Secretário de Administração à fl. 546; e Valor mensal: R\$ 12.576,55 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); e Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Processo: 16.028/2011; Apostilamento nº 020/2021 ao Contrato nº 063/2014; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Contratada: **FREDCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**; Assunto: O valor do Contrato nº 063/2014 fica reajustado pelo INPC, em 9,22% (nove vírgula vinte e dois por cento), passando o valor mensal da locação ser de R\$4.846,56 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme documentação apresentada pela Secretaria de Administração às fls. 464/466; e Valor mensal: R\$4.846,56 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Processo: 10.606/2019; Apostilamento nº 021/2021 ao Contrato nº 066/2019; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **FERNANDO MARTINS DA SILVA, MARCOS MARTINS DA SILVA E O MOISÉS MARTINS DA SILVA**; Assunto: O valor do Contrato nº 066/2019, fica reajustado pelo INPC, em 9,22% (nove vírgula vinte e dois por cento), passando o valor mensal da locação ser de R\$ 25.786,13 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), conforme documentação apresentada pela Secretaria de Administração às fls. 171/173; Valor mensal de R\$ 25.786,13 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

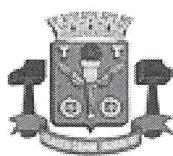
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECLARAÇÃO DE BENS**

GERSON DIAS PESSOA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.899.923-X, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 301.974.858-55, residente e domiciliado na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**, através da presente **DECLARAÇÃO DE BENS**, vem a presença do setor competente desta Prefeitura, informar patrimônio pessoal, tudo em cumprimento ao dispositivo legal que prevê o referido procedimento.

- ✓ Imóvel Residencial, tipo apartamento, situado na cidade de São Paulo, bairro Vila Andrade/Morumbi, quitado,
- ✓ Imóvel Residencial, tipo apartamento, situado na cidade de Osasco, bairro Vila Osasco, financiado,
- ✓ 50% de um terreno, situado na cidade de Osasco, bairro Jardim D'Abrial, quitado,
- ✓ Imóvel Residencial, tipo terreno, situado na cidade de ITU, Estado de SP quitado,
- ✓ Imóvel terreno, situado na cidade de ITU, Estado de SP, quitado,
- ✓ Veículo Automotor terrestre marca VW FUSCA, ano 1966, quitado,
- ✓ Veículo Automotor terrestre marca TIGUAN, ano 2019, quitado,
- ✓ Veículo Automotor terrestre marca VW GOL GTS, ano 1990, quitado,
- ✓ Veículo Automotor terrestre marca GM CHEVROLET C 10, ano 1971, quitado,
- ✓ Veículo Automotor terrestre marca WM TIGUAM, ano 2012, quitado,
- ✓ Quotas de Capital, na monta de 50% de empresa do ramo de comercio – Eletrônicos,
- ✓ Quotas de Capital, na monta de 100% de empresa, do ramo de comercio – Consultoria,
- ✓ Quotas de Capital, na monta de 50% de empresa di ramos de comercio – Administração,
- ✓ Ativos financeiros nas instituições, Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A e CEF,
- ✓ Previdência privada nas instituições Banco do Brasil e CEF.

Por se expressão da verdade, firmo a presente, na data de hoje

**GERSON DIAS PESSOA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E INOVAÇÃO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO****CASA DO EMPREENDEDOR “JURANDIR PAES”****Nº PROCESSO / INTERESSADO**

004257/2020	BRUNA CRISTINA KUNSTMANN SCACHETTI
011005/2020	PAULO ROBERTO ALVES GOMES
011006/2020	MARCELO JOSE LUSTOSA RODRIGUES
011007/2020	CELSO DE SOUSA LIMA
011011/2020	MITHE CONTABILIDADE E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
011012/2020	ROSIMEIRE ROMELLI RIBEIRO
011018/2020	IRONILDO PIRES DE SOUSA
011019/2020	FIRMO VIEIRA EMPREITEIRA EIRELI
011033/2020	VICENTE PINHEIRO ALVES
011046/2020	LEONARDO PEDRO ROCATTO VACARI
011047/2020	EBER DE OLIVEIRA SILVA
011780/2020	ELIENE FERREIRA DE SOUSA
015394/2021	CILIANO DE SOUZA RIOS
015404/2021	RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA DAMASCO

LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE - INDEFERIDOS

017203/2020	ANTONIO ERINEU DE AMORIM
012160/2021	GABRIELE DA SILVA ARAUJO DE LIMA
011651/2021	PRISCILA TEODOSIO FERREIRA ALVEZ
011226/2021	UITAMARES VIEIRA CANUTO
010502/2021	MIRIAN DA SILVA BARBOSA
009943/2021	ROSANGELA BARBA GONÇALVES
008581/2021	LUCILEIDE DA COSTA SANTOS
007813/2021	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
001840/2021	ROSANGELA SANTOS DA SILVA

ALEXANDRE MARIA**Diretor do Departamento de Licenciamento e Empreendedorismo****HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO**
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA INTERNA N° 39/2021**

“Estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito da Secretaria de Educação”

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuar contendo a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários, respeitando as características locais do comércio e da mobilidade urbana da cidade;

CONSIDERANDO que neste momento a cidade de Osasco poderá adotar novas regras e recomendações de flexibilização das atividades comerciais, religiosas e de serviço, sem desprestigar a necessidade de manter o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.030, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre a prorrogação da Medida de Quarentena de que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 13, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização das Unidades Educacionais do Município de Osasco para o ano de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam mantidas as medidas adotadas na Portaria Interna nº 34, de 23 de julho de 2021, até o dia 31 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 19 de agosto de 2021

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI

Secretário de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 40/2021

Dispõe sobre as diretrizes para o Atendimento à Demanda Escolar para o ano letivo de 2022 nas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Osasco.

Antonio Claudio Flores Piteri, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

- A constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- A Emenda constitucional nº 53, de 19/12/2006, que dá nova redação aos Artigos 7º, 30, 206, 211 e 212, da Constituição Federal e ao artigo 60 do Ato das disposições 23 Constitucionais Transitórias;
- A Lei Federal nº8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Lei Federal nº9.394/96, que estabelece as diretrizes e Bases da Educação nacional;
- A Lei Federal nº11.114, de 16/05/2005, que torna obrigatório o início do ensino fundamental aos 6 (seis) anos de idade;
- A Lei federal nº11.274 de 06/02/2006, que alterou os artigos 32 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino Fundamental, com matrícula obrigatória aos 6 (seis) anos de idade.

- A Lei Federal nº 10.287, de 20/09/2007, que altera o artigo 12 da Lei Federal nº 9.394/96, LDB;
- A Lei Federal nº 10.172/2001, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação.
- A Resolução CNE/CEB nº 03, de 03/08/2005, que define as normas nacionais para a ampliação do ensino de 9(nove) anos;
- A Resolução SEDUC Nº 72, de 19/08/2021, que estabelece o Programa de Matrícula Antecipada/chamada Escola;
- O Parecer CNE/CEB nº 12, de 08/07/2010, que estabelece Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- A Deliberação CEE nº 177/2019, a indicação CEE nº 173/2019 e o Parecer CEE nº 137/2019, que regulamentou o corte etário para o ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- A necessidade de estabelecer diretrizes organizacionais para o atendimento à demanda escolar e ao adequado funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022;

RESOLVE:**DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 1º – As inscrições para crianças ingressantes para o **1º ano/ 2022**, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental regular, que não frequentaram a rede municipal em 2021 ou que se encontram fora da escola, seja em qualquer série/ano do ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, serão realizadas a partir de **25/08/2021**.

Artigo 2º – Da documentação necessária para a realização da inscrição de crianças que não frequentaram a rede municipal em 2021 ou que se encontram fora da escola:

§ 1º – O responsável pela criança deverá comparecer à unidade educacional mais próxima de sua residência e efetuar a inscrição apresentando:

- I – Original da certidão de nascimento da criança ou RG, caso possua;
- II – Comprovante de endereço que conste o nome do responsável e o CEP da residência.

§ 2º – Quando se tratar de criança fora da escola e com escolaridade anterior no ensino fundamental, o interessado deverá apresentar histórico escolar e/ou declaração de escolaridade emitida pela última escola que freqüentou.

§ 3º – Não havendo documentação que comprove a escolaridade anterior, conforme estabelecido no § 2º deste artigo, o responsável deverá assinar declaração indicando o ano do Ensino Fundamental pretendido.

§ 4º – Na inscrição de crianças sem o Registro de Aluno (RA), a Unidade Educacional deverá garantir o preenchimento integral da ficha cadastral, devidamente assinada pelo responsável.

§ 5º – Na inscrição de crianças que já possuem o Registro do Aluno (RA), a unidade educacional deverá efetuar a atualização de todos os dados cadastrais, especialmente o endereço e CEP da residência e telefones para contato.

Artigo 3º – As solicitações de transferência de alunos oriundos de escolas particulares, de outros municípios e da rede estadual, ocorrerão a partir de **03/01/2022**, do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular.

DA MATRÍCULA

Artigo 4º – As matrículas das crianças ingressantes para o 1º ano 2022, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental regular, que não frequentaram a rede municipal em 2021 ou que se encontram fora da escola, seja em qualquer série/ano do ensino Fundamental inclusive na modalidade EJA, serão realizadas no período de **21/12/2021 a 18/01/2022**, para início em fevereiro de 2022.

Artigo 5º – Da documentação necessária para a realização da matrícula:

- § 1º** – O responsável pela criança deverá comparecer à unidade educacional e apresentar:
- I – Original e cópia da certidão de nascimento da criança;
 - II – Original e cópia do RG, caso possua;
 - III – Comprovante de endereço que conste o nome do responsável e o CEP da residência;

§ 2º – Quando se tratar de transferência, o interessado deverá apresentar histórico escolar e/ou declaração da escola de origem do aluno.

§ 3º – Na falta de documentação que comprove a escolarização anterior, o responsável deverá solicitar à Unidade Educacional a classificação do aluno por meio de uma avaliação global que verifique seus conhecimentos escolares e permita a matrícula na série/ano mais adequado à sua faixa etária.

IV – A Unidade Educacional deverá realizar o processo de classificação da criança até o final da primeira semana letiva a partir da data de ingresso.

Artigo 6º – Dos procedimentos para a matrícula:

§ 1º – Todas as crianças inscritas com idade para o ensino fundamental deverão ser matriculadas, independentemente do comparecimento do pai ou responsável, na escola, para a efetivação da matrícula.

§ 2º – A ficha de matrícula do aluno deverá ser preenchida no ato da matrícula e arquivada em prontuário, junto às cópias dos demais documentos apresentados.

§ 3º – No caso da falta de qualquer um dos documentos mencionados no artigo 3º, a matrícula será efetuada e a família orientada e encaminhada para expedição dos referidos documentos.

§ 4º – Caso a família não apresente o(s) documento(s) faltante(s) até **28/02/2022**, a Unidade Educacional deverá informar o caso ao Conselho Tutelar.

Artigo 7º – Do ingresso no Ensino Fundamental de 9 anos:

§ 1º – Serão matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental crianças ingressantes com 6 (seis) anos completos ou a completar até **31/03/2022**, independente de ter escolaridade anterior.

§ 2º – As crianças ingressantes que completarem 7 (sete) anos até **31/03/2022** serão matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.

Artigo 8º – As rematrículas das crianças da Unidade Educacional ocorrerão no período de **01/12/2021 a 14/12/2021**

Artigo 9º – A roteirização das crianças das EMEI's municipais para o 1º ano de 2022 nas EMEF's municipais ocorrerá no dia **20/12/2021**.

Parágrafo Único – As matrículas, na EMEF indicada pela roteirização, deverão ser efetivadas pelo responsável a fim de garantir a continuidade do processo educativo do seu filho no período de **21/12/2021 até 18/01/2022**.

Artigo 10 – As matrículas por transferência ocorrerão da seguinte forma:

§ 1º – Alunos da rede municipal a partir de **03/01/2022** mediante solicitação efetuada no momento da rematrícula no período disposto no Art. 6º desta portaria.

§ 2º – As solicitações de transferência realizadas após o período disposto no Art. 6º desta portaria participarão das rodadas diárias com início em **24/01/2022**.

§ 3º – Alunos oriundos de escolas particulares, de outros municípios e da rede estadual, a partir de **24/01/2022**, do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular.

Artigo 11 – Da obrigatoriedade do Ensino Fundamental:

Parágrafo Único – A matrícula de crianças em idade de atendimento no Ensino Fundamental é obrigatória e deverá ocorrer a qualquer tempo, importando em responsabilidade da autoridade que dela tiver conhecimento e não garantir meios para efetuá-la.

Artigo 12 – Dos procedimentos relativos às ausências dos alunos no decorrer do ano letivo e dos procedimentos relativos às ausências dos alunos que efetuaram a matrícula, mas que não têm registro de frequência na unidade:

§ 1º – Contatar os responsáveis pela criança para que compareçam à unidade educacional e esclareçam o motivo da ausência;

§ 2º – Havendo justificativa para a ausência, a família deverá ser orientada a respeito dos encaminhamentos cabíveis em Lei, de maneira a integrar ou reintegrar o aluno ao processo educativo da Unidade Educacional;

§ 3º – Esgotados os procedimentos de contato, e em caso de insucesso em relação ao procedimento descrito no § 1º deste artigo, a direção deverá proceder da seguinte forma:

- I – garantir a manutenção do nome da criança no Diário de Classe ao longo do ano letivo;
- II – notificar o Conselho Tutelar para análise e devidas providências, quando as ausências totalizar em vinte e cinco (25%) do total de dias letivos do bimestre;
- III – Após todos os procedimentos, registrar (abandono).

Artigo 13 – Situações não contempladas por esta portaria deverão ser encaminhadas pela Unidade Educacional à Secretaria de Educação para análise e parecer conclusivo.

Artigo 14 – É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada em todas as fases da matrícula 2021, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo.

§ 1º – É vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo.

§ 2º – Na hipótese de haver candidato cuja matrícula foi efetivada e que não compareceu no prazo de 15 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, sem apresentar justificativa para a ausência, a escola deverá efetuar o lançamento de “Não Comparecimento” (N.COM) no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, de forma a liberar a vaga reservada (PRODESCP).

Artigo 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osasco, 23/08/2021

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO nº. 06.507/2021****NOTA DE EMPENHO nº 18576/2021****DL nº. 580/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SS****CONTRATADA: QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA****CNPJ: 13.224.500/0001-59****OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO PET****ASSINATURA: 20/08/2021****VALOR: R\$ 3,000,00 (TRES MIL REAIS)****PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS****PROCESSO nº. 06.031/2021****NOTA DE EMPENHO nº 18577/2021 E 18578/2021****DL nº. 674/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SA****CONTRATADA: M DE F DOS SANTOS SOARES RETIFICA****CNPJ: 12.333.659/0001-49****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTINA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSINATURA: 23/08/2021****VALOR: R\$ 27.610,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS)****PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

SECRETARIA DE FINANÇAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RELANÇAMENTO/LANÇAMENTO
COMPLEMENTAR DE IPTU**

A Diretoria de Fiscalização Imobiliária da Secretaria de Finanças do Município de Osasco, no uso das suas atribuições legais e em atendimento as disposições do Título II, Capítulo I, Seção VI do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 139/2005, após realizações infrutíferas de diligências *in loco*, notifica via edital os(as) Sr.(as) Proprietários(as), Compromissários(as) e/ou Possuidores(as) dos imóveis abaixo arrolados, acerca do(s) seguintes lançamentos/relançamento(s) do IPTU e/ou TCRRS:

Sujeito Passivo: NILSON JOSE DA SILVA

Endereço de localização: RUA MARIO QUINTANA, 679- SANTA MARIA – OSASCO/SP – 06149-260.

CDC: 2224573396

Inscrição Cadastral: 23234.64.87.0147.00.000.03

Processo Administrativo: 25.284/2019

Exercícios lançados/relançados: 2020 e 2021.

Sujeito Passivo: CENTRO EDUCACIONAL DOM HENRIQUE LTDA EPP

Endereço de localização: AVENIDA ANALICE SAKATAUSKAS– BELA VISTA- OSASCO/SP- 06060-010.

CDC: 1571280000

Inscrição Cadastral: 23242.13.74.0115.99.999.01

Processo Administrativo: 6117/2021.

Exercícios lançados/relançados: 2021.

Sujeito Passivo: PEDRO IRENE

Endereço de localização: RUA CELSO DANIEL, 30 – CONCEIÇÃO- OSASCO/SP – 06145-126.

CDC: 2224578958

Inscrição Cadastral: 23243.42.43.0021.00.000.01

Processo Administrativo: 82/2021.

Exercícios lançados/relançados: 2021.

Sujeito Passivo: WELLINGTON MARTINS

Endereço de localização: ALAMEDA DOS AICÁS,33 – NOVO OSASCO – OSASCO/SP CEP 06045-445.

CDC: 8008593628.

Inscrição Cadastral: 23243.61.74.0233.00.000.02

Processo Administrativo: 1130/2021.

Exercícios lançados/relançados: 2021.

Sujeito Passivo: RESERVA DA SERRA INCORPORADORA LTDA
Endereço de localização: RUA JOSE TIMOTHEO DA SILVA, S/N – SÃO PEDRO – OSASCO/SP
– 06172-220.
CDC: 1022440000.
Inscrição Cadastral: 23232.31.98.1375.00.000.03
Processo Administrativo: 415/2021.
Exercícios lançados/relançados: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Sujeito Passivo: WELLINGTON MARTINS
Endereço de localização: ALAMEDA DOS AICÁS,33 – NOVO OSASCO – OSASCO/SP CEP
06045-445.
CDC: 8008593628.
Inscrição Cadastral: 23243.61.74.0233.00.000.02
Processo Administrativo: 1130/2021.
Exercícios lançados/relançados: 2021.

Sujeito Passivo: MARIA TERESA NEVES FREDERICO
Endereço de localização: RUA SABINO BENTO, 160 – CONCEIÇÃO – OSASCO/SP CEP
06140-185.
CDC: 1944851000.
Inscrição Cadastral: 23243+53.69.0385.00.000.03
Processo Administrativo: 9808/1986.
Exercícios lançados/relançados: LANÇAMENTO COMPLEMENTAR 2021.

Sujeito Passivo: CARLA SILVA VICTOR
Endereço de localização: RUA PAULISTA, 97-76 – CONCEIÇÃO – OSASCO/SP CEP 06140-
030.
CDC: 1919560000.
Inscrição Cadastral: 23243.51.16.0001.00.000.01
Processo Administrativo: 5537/2018
Exercícios lançados/relançados: 2021.

Sujeito Passivo: RICARDO MANOEL DE ABREU
Endereço de localização: RUA PERNAMBUCANA, 82 – CONCEIÇÃO – OSASCO/SP – 06140-
040.
CDC: 1782180000.
Inscrição Cadastral: 23243.14.92.0341.00.000.03
Processo Administrativo: 1151/2021.
Exercícios lançados/relançados: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Por meio do site da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Osasco é possível obter a segunda via digital do carnê de IPTU do presente exercício.

Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, ficam os contribuintes/sujeitos passivos notificados dos respectivos lançamentos e intimados a recolher ou impugnar a exigência fiscal no prazo, nos termos dos artigos 29 a 34 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 139/2005.



Tânia Fernandes Angiolucci

Diretora do Departamento de Fiscalização Imobiliária

SECRETARIA DE GOVERNO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE GOVERNO

Osasco, 23 de agosto de 2021

Portaria Interna nº 002/2021 – GAB./SEGOV.

Sérgio Di Nizo, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O item II do § 1º, Art. 1º do Decreto Municipal nº 12.141 de 08 de agosto de 2019.

RESOLVE:

O Secretário Adjunto de Governo e o Secretário Executivo de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo, estão submetidos ao regime de dedicação em tempo integral, sem jornada fixa de trabalho, nos termos do § 5º do Art. 13 da Lei Complementar nº 180/2009, e Art. 37 do inciso I da alínea a) e inciso II da Lei Complementar nº 390 de 12 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sérgio Di Nizo

Secretário de Governo

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Secretaria Municipal de Habitação**

PORTARIA INTERNA Nº 06/2021 – DESIGNAR, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.750/2018 os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Gestão de Contratos da Secretaria de Habitação.

Gestores de Contratos – SEHAB:

André Luís Nicézio Borges – Matricula nº 196908 – Provimento: Comissão
E-mail: andre.sehab@osasco.sp.gov – Telefone: 94019 – 2985

Cleusa Aparecida de Jesus – Matricula nº 184.707 – Provimento: Comissão
E-mail: cleusa.sehab@osasco.sp.gov.br – Telefone 3654 -2660 Ramal 203

Diellen Osorio Silva – Matricula nº 196.665 – Provimento: Efetivo
E-mail: diellen.sehab@osasco.sp.gov;br - Telefone: 99802 – 0675

Edineusa Saltorato Levin – Matricula nº 131.087 – Provimento: Efetivo
E-mail: edileusalevin.sehab@osasco.sp.gov.br – Telefone: 97355- 9550

Joana da Costa Manso Ramos Alves Rios – Matricula nº 140.500 Provimento: Efetivo
E-mail: joana.sehab@osasco.sp.gov.br – Telefone: 3654 – 2660 Ramal 220

José Antônio Tavares dos Reis – Matricula nº 32.450 – Provimento: Efetivo
E-mail: jose.sehab@osasco.sp.gov.br – Telefone: 99935 – 4294

Nanci Bobbis Marques – Matricula nº 190.249 – Provimento: Comissão
E-mail: apoio.sehab@osasco.sp.gov.br – Telefone: 3654 -2660 Ramal 249

Nilton Ociski – Matricula nº 194.461 – Provimento: Comissão
E-mail: nilton.sehab@osasco.sp.gov.br – Telefone – 3654-2660 Ramal 209



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria Municipal de Habitação

Regis Yassuda Sugaya – Matricula nº 193.278 – Provimento: Efetivo
E-mail: regis.sehab@osasco.sp.gov.br – Telefone: 99934 – 7503

Renato Bento Gomes Fonseca – Matricula nº 175.542 – Provimento: Efetivo
E-mail: renato.sehab@osasco.sp.gov.br – Telefone: 3654 -2660 Ramal 225

Sergio Luiz de Carvalho – Matricula nº 102.363 – Provimento: Comissão
E-mail: sergiocarvalho.sehab@osasco.sp.gov.br – Telefone: 3654 – 2660 Ramal 225

Thaís Cristina Gonçalves da Silva – Matricula: 195.995 – Provimento: Comissão
E-mail: thais.sehab@osasco.sp.gov.br – Telefone: 99229 – 8609

Vitor Silva Matos – Matricula nº 193.484 – Provimento: Efetivo
E-mail: vitor.sehab@osasco.sp.gov.br – Telefone: 95244 – 0977

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15524/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Associação Beneficente Cisne, estabelecida na Rua Dr Jose Altivo Leite Pinto, inscrita no CNPJ 56.322.696/0001-27, pelo valor total de R\$ R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), referente ao período de 20/05/2021 a 19/06/2021.

Osasco, 23 de agosto de 2021

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15526/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Yoshida Residencial Para Terceira Idade LTDA, estabelecida na R. Mario de Almeida Oliveira, 200 – São Roque. Inscrita no CNPJ 32.767.563/0001-04, pelo valor total de R\$2.975,00 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), referente ao período de 13/05/2021 a 27/05/2021.

Osasco, 23 de agosto de 2021

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do município de Osasco comunica a Lavratura do Auto de Infração que está (ao) tipificada (s) no artigo 122, da Lei Estadual nº. 10.083/98 que prevê a (s) penalidade (s) tipificadas no art. 112 da mesma lei.

Razão Social: VÓ ZELINDA LAR PARA IDOSOS EIRELI ME

Endereço: Rua Ari Barroso, 653 - Presidente Altino - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.141.979/0001-50

CNAE: 8711-05/02 - Instituição de longa permanência para idosos

Nº Protocolo: 000.351/2020

Data da Lavratura: 11/11/2020

Responsável Legal/ Técnico: Luciane Tereza Alves Ferreira

Auto de Infração nº 0228

Auto de Imposição de Penalidade nº 357 - Multa

Notificação de Recolhimento de Multa nº 0068

Razão Social: VÓ ZELINDA LAR PARA IDOSOS EIRELI ME

Endereço: Rua Ari Barroso, 653 - Presidente Altino - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.141.979/0001-50

CNAE: 8711-05/02 - Instituição de longa permanência para idosos

Nº Protocolo: 000.352/2020

Data da Lavratura: 11/11/2020

Responsável Legal/ Técnico: Luciane Tereza Alves Ferreira

Auto de Infração nº 0229

Auto de Imposição de Penalidade nº 353 - Multa

Notificação de Recolhimento de Multa nº 0069

Razão Social: VÓ ZELINDA LAR PARA IDOSOS EIRELI ME

Endereço: Rua Ari Barroso, 653 - Presidente Altino - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.141.979/0001-50

CNAE: 8711-05/02 - Instituição de longa permanência para idosos

Nº Protocolo: 000.353/2020

Data da Lavratura: 11/11/2020

Responsável Legal/ Técnico: Luciane Tereza Alves Ferreira

Auto de Infração nº 0233

Auto de Imposição de Penalidade nº 354 - Multa

Notificação de Recolhimento de Multa nº 0070

Razão Social: VÓ ZELINDA LAR PARA IDOSOS EIRELI ME

Endereço: Rua Ari Barroso, 653 - Presidente Altino - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.141.979/0001-50

CNAE: 8711-05/02 - Instituição de longa permanência para idosos

Nº Protocolo: 000.354/2020

Data da Lavratura: 11/11/2020

Responsável Legal/ Técnico: Luciane Tereza Alves Ferreira

Auto de Infração nº 0234

Auto de Imposição de Penalidade nº 356 - Multa

Notificação de Recolhimento de Multa nº 0071

Razão Social: VÓ ZELINDA LAR PARA IDOSOS EIRELI ME
Endereço: Rua Ari Barroso, 653 - Presidente Altino - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 22.141.979/0001-50
CNAE: 8711-05/02 - Instituição de longa permanência para idosos
Nº Protocolo: 000.355/2020
Data da Lavratura: 11/11/2020
Responsável Legal/ Técnico: Luciane Tereza Alves Ferreira
Auto de Infração nº 0237
Auto de Imposição de Penalidade nº 355 - Multa
Notificação de Recolhimento de Multa nº 0072

Razão Social: SAPORE S/A
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 1768 – Prédio A – Parte – Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 67.945.071/1058-27
CNAE: 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
Nº Protocolo: 000.186/2021
Data da Lavratura: 21/05/2021
Responsável Legal/Técnico: Rafaela Ferreira da Silva
Auto de Infração nº 226
Auto de Imposição de Penalidade nº 358 - Multa
Notificação de Recolhimento de Multa nº 0067

Razão Social: SORVETERIA KEKALA LTDA
Endereço: Rua Júlio Silva, 156 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 39.523.900/0001-59
CNAE: 1053-8/00 – Fabricação de sorvetes
Nº Protocolo: 000.030/2021
Data da Lavratura: 09/02/2021
Responsável Legal/Técnico: Amanda Magalhães
Auto de Infração nº 159 A
Auto de Imposição de Penalidade nº 269 – Advertência e Suspensão de Fabricação de produtividade

Razão Social: DROGARIA HELENA MARIA LTDA
Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 1138 – Helena Maria - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.993.994/0001-89
CNAE: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 000.041/2021
Data da Lavratura: 01/03/2021
Responsável Legal/Técnico: Tony Felipe Martins Lino
Auto de Infração nº 685
Auto de Imposição de Penalidade nº 386 – Advertência
Termo nº 806 - Interdição de Produto
Termo nº 807 – Liberação de Produto

Osasco, 30 de junho de 2021.

Fernando Machado Oliveira

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO**Atos do Secretário**

Assunto: Alteração dos Administradores da Frota de Veículos do DEMUTRAN
(Titular e Suplente)

Situação atual:

- Titular: Alexandre Bernardino Correa da Silva – RG: 22.903.701-X
- Suplente: Warner Matos da Rocha – RG: 22.604.132-3

Alterar para:

- Titular: Joana D'Arc Braga da Costa – RG: 27.164.542-8
- Suplente: Marcelo Negrelli Burjato – RG: 15.420.656-8

Osasco, 23 de agosto de 2021.


LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transportes e
Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES” no **Concurso Público nº. 001/2019**, para o **Diversos Cargos da área administrativa:**

Cargo - 001 Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo*Class. Nome*
8º ANDERSON MESSIAS VIDONI*Documento*
28573416**Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa***Class. Nome*
39º BRUNO ANTONIO AGUIAR MARTINS*Documento*
57779664**Cargo - 008 Técnico em Gestão: Recursos Humanos***Class. Nome*
4º THYRZA DE MORAIS BONOMETTI*Documento*
20955360

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 23 de agosto de 2021.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 039/2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer os respectivos **cargos de provimento efetivo**, conforme abaixo, o(a)s senhor(a)s:

Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa

Class. Nome	Documento
35º DANIEL PENNA FIGUEIRA	17128264
37º WELDER JONATHAN CRUZ	469957013
38º ISABELA RODRIGUES DA SILVA	35591917
40º CLAUDIO MASSAHIKO ISHIHARA	23120903

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 25/08/2021 – Das 10:00 às 11:00hs****Local: Mednet Medicina e Segurança do Trabalho**

Rua José Bacareli, 30 – Vila Campesina

CEP: 06023-040 – Osasco/SP

ENTREGA DE DOCUMENTOS (no mesmo dia do exame médico, após as 13hs):**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo - 001 Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo

Class. Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
9º JULIANA RODRIGUES	7392254-4	49236895	82,000

Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa

Class. Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
41º JOSE AUGUSTO DE SIQUEIRA	7411667-3	24477973	86,000

Cargo - 008 Técnico em Gestão: Recursos Humanos

Class. Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
5º GABRIEL THOMAS DA CRUZ MACHADO	7413295-4	37201501	68,000

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 23 de agosto de 2021.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



Portaria nº 369/2021

Osasco, 16 de agosto de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I- Conceder Pensão por Morte a ELI DOS SANTOS, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado ALCEU BIONDO, ocorrido em 12/05/2021, com fundamento nos Arts. 12, 54, e 59, § 1º da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004, complementando com a EC nº 41/2003.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 29/06/2021 (data do requerimento), conforme Processo Administrativo nº 1610/2021.

Registre-se, cumpra-se,

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**